

## LEI Nº 340 / 63

### “MODIFICA A LEI 289”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passará a ter a seguinte redação o art. 1º. Da Lei nº 289 com as modificações da Lei nº 311: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar além da taxa regulamentar, mais a de CR\$ 2,00 (dois cruzeiros) sobre cada ingresso, para as casas em que se realizam diversões pagas.

**Parágrafo Único:** continuam em vigor todos os demais artigos da referida lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e três dias do mês de        de mil novecentos e sessenta e três.